

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 07
Decisão da CEAgro	: CEAgro / RJ Nº 080 /2017	
Referência	: Processo/ Protocolo nº 201670048768	
Interessado	: ANTONIO PAULO DA SILVA SOARES	

Assunto: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, reunida no Rio de Janeiro em 14 de AGOSTO de 2017, após analisar o assunto epígrafe, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando que o Engenheiro Civil não tem atribuições para se responsabilizar pelas atividades registradas através da ART AO35300: "Conservação e manutenção, reposição de plantas, poda de árvores e arbustos, e vegetação nos parques, praças e jardins dos bairros, Centro, Fazenda Brasil, Caju, Boqueirão, Praças de imbaú, e Cezário Alvim, Varginha, Cidade Nova e Fazenda Brasil, no Município de Silva Jardim, RJ"

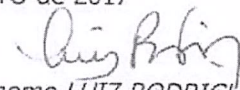
DECISÃO:

- 1- Solicitar ao Engenheiro Civil ANTONIO PAULO DA SILVA SOARES que informe se houve participação de profissional habilitado, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, na execução do serviço registrado.
- 2- Caso o mesmo comprove que houve participação de profissional habilitado, deve ser feito o registro correto da ART e a ART AO35300 deve ser retificada ou cancelada.
- 3- Não havendo comprovação de participação de profissional habilitado a ART deve ser cancelada e o Engenheiro Civil ANTONIO PAULO DA SILVA SOARES ser autuado por exorbitância.

Votaram favoravelmente: Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE, Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU; Meteorologista ALFREDO SILVEIRA DA SILVA. Engenheira Agrônoma DÉBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 14 de AGOSTO de 2017


Conselheiro Regional Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE,
Coordenador da CEAgro